



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 848 - A

A Câmara Municipal de Jacareí decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica aberta na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de Cr\$ 57.657,80 (Cincoenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e sete cruzeiros e oitenta centavos), destinado ao pagamento da duplicata de Nº I - 15 891 da firma Ceteco Importação e Comércio S/A, aquisição de Stencil para os serviços da Secretaria do Poder Legislativo.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de operações de crédito, ficando o Prefeito Municipal, autorizado a realizá-las até o limite fixado no artigo anterior, se necessário fôr.

Artigo 3º) - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 28 de Agosto de 1963

a) Antonio Nunes de Moraes Júnior
Prefeito Municipal